



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1294

Distribuição Eletrônica

24 de Fevereiro de 2021

Projeto de sinalização do Parque da Cidade

Placas contêm informações geográficas, turísticas e de serviços

Dando continuidade ao projeto de criação do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica (Parque da Cidade), o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar) está finalizando a instalação de placas de sinalização no parque. São placas informativas sobre os limites do parque, a localização exata de onde a pessoa estiver, informações sobre fauna, flora, serviços e atrativos comerciais locais.

A ação começou no final do ano passado e vem sendo feita de forma gradativa. O projeto de identificação e sinalização prevê a instalação de 30 placas nos limites do parque ao longo da Estrada do Contorno. As placas, além de servirem como identificação local, possuem a tecnologia de QR code, que permite ao visitante, através de uma leitura com a câmera do smartphone, obter diversas informações.

As placas são confeccionadas por meio de compensação ambiental, que é um mecanismo utilizado pelo Imaar no licenciamento de obras e demais atividades de terceiros. Na compensação ambiental, esses terceiros precisam custear ações em benefício do meio ambiente e sustentabilidade como forma de compensar os impactos sociais e ambientais de seus empreendimentos. Por isso as placas não tiveram custo para a gestão municipal, cabendo ao Imaar a instalação do material.

– Concomitante, estamos trabalhando com a recuperação das áreas degradadas e elaborando projetos para potencializar os atrativos turísticos – destacou o superintendente de Meio Ambiente do Imaar, Fillipe Mota. Ele ressalta que o instituto coordenou neste mês o plantio de mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica em uma área de 4,5 mil m², no Encruzo da Enseada, dentro dos limites do parque.

O Parque da Cidade foi criado através de decreto em 2017. A unidade de conservação envolve a parte alta dos morros da Carioca, Santo Antônio, Caixa D'Água, Carmo, Peres, Glória, e da Cruz; seguindo também por cima do Encruzo, Enseada, Retiro, Ribeira, Vila Velha, Praia Grande, Bonfim e Colégio Naval.

Os objetivos que levaram o governo municipal a criar o parque se agrupam em três eixos centrais: preservação ambiental, controle do uso e ocupação do solo e potencialização do turismo ambiental e ecológico. Sobre o turismo, o Parque da Cidade busca atrair mais turistas para a área central do município, sendo considerado um futuro gerador de emprego e renda no setor, integrado com a conservação da biodiversidade. O projeto prevê a criação de trilhas, áreas de escaladas, pontos de voo livre, mirante e até alguns empreendimentos, como um restaurante.

Mais informações sobre o parque: <http://parquedacidade.angra.rj.gov.br/>



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCOS ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventoswww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARCOS ANTÔNIO NÓBREGA RIOS, REGINA MARIA NÓBREGA RIOS, VIVIAN TRISTÃO RIOS, VITOR TRISTÃO RIOS & MÁRCIA REGINA GUIMARÃES TRISTÃO RIOS TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 015/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2019, relativo a locação do imóvel situado à Avenida Júlio César de Noronha nº 122, Centro – Angra dos Reis, Destinado à instalação do CRAS – Centro.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/02/2021 e término em 10/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 018/2021/SDSP, datado de 01/02/2021 e Formulários de Solicitação de Empenho nº 340/2021, 341/2021, 342/2021, 343/2021 e 344/2021 datados de 08/02/2021, devidamente autorizados pelo Secretário Executivo de Assistência Social, constante nos autos do Processo Administrativo 2018024034.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903699, Ficha nº 20214681, sendo emitidas as Notas de Empenho nº 349/2021, de 08/02/2021, no valor de R\$ 14.222,29 (quatorze mil e duzentos e vinte e dois Reais e vinte e nove centavos), 350/2021 de 08/02/2021 no valor de R\$ R\$ 14.222,29 (quatorze mil e duzentos e vinte e dois Reais e vinte e nove centavos), 351/2021 de 08/02/2021 no valor de R\$ 5.925,56 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e seis centavos), 352/2021 de 08/02/2021 no valor de R\$ 5.925,56 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e seis centavos) & 353/2021 de 08/02/2021 no valor de R\$ 2.370,34 (dois mil, trezentos e setenta Reais de trinta e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/02/2021

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMA DE CARVALHO ROSA TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 015/2013

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 015/2013, relativo a locação do imóvel situado à Rua Três Amigos, nº 32, Bracuhy, Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento do CRÁS - Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/01/2021 e término em 10/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 002/2021/SDSP:SUASO, datado de 04/01/2021 e Formulário de Solicitação de Empenho n.º 267/2021 datado de 04/01/2021 autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do Processo Administrativo 7809/2013.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903699, Ficha nº 20214681 da Nota de Empenho nº 228/2021, de 04/01/2021, no valor de R\$ 17.357,20 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 1.487,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL: (12 MESES): R\$ 17.853,12 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/01/2021.

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAURI SOARES CARDOSO
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 004/2015, relativo a locação do imóvel situado à Rua da Limeira, nº 96, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/02/2021 e término em 01/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 008/2021/SDSP, datado de 18/01/2021 e Formulário de Solicitação de Empenho nº 279/2021 datado de 20/01/2021 autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Processo Administrativo 2014012480.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903699, Ficha nº 20214681 da Nota de Empenho nº 287/2021, de 20/01/2021, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos Reais), correspondente ao exercício vigente.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/01/2021

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - ME N.º 002/2021.

OBJETO: contratação de empresa para construção de muro e reforma de telhado na Casa Abrigo da Criança e do Adolescente - Angra dos Reis, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.189,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através de Memorando n.º 382/SDSP/2019, datado de 10/06/2019 e formulário de solicitação de empenho nº 273/2021, datado de 07/01/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo 2020006474.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.243.0136.2705; ED: 44905199; Fonte: 13900000 e Ficha nº 20215211, da Nota de Empenho nº 281/2021, de 07/01/2021, no valor de R\$ 69.189,00 (sessenta e nove mil e cento e oitenta e nove Reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/01/2021

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº 005/2021/SDSP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeado pela Portaria nº 477/2020 de 18 de setembro de 2020, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1223 de 18 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 38 do Decreto Municipal nº 10.816 de 08 de fevereiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil através da Secretaria Executiva de Assistência Social, em substituição aos membros outrora designados pela Portaria nº 008/2018, publicado no B.O. nº 970, publicado no dia 06 de dezembro de 2018, os seguintes servidores:

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS – matrícula 4278 – TITULAR
DAVI REIS PEREIRA – matrícula 12572 – SUPLENTE

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA – matrícula 25513 – TITULAR
VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO – matrícula 3484 – SUPLENTE

MARINA GONÇALVES PAMPURI – matrícula 27135 – TITULAR
TATIANA LIMA DE FIGUEIREDO PAIM MIGUEL – matrícula 27129 – SUPLENTE

VANESSA DAVIES SAMPAIO DA SILVA – matrícula 25398 – TITULAR
LUIS GONÇALVES DA SILVA NETTO – matrícula 27208 – SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA,
23 DE FEVEREIRO DE 2021
HERALDO LUIS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 006/2021/SGRI

Republicação da Ordem cronológica nº 006/2021/SGRI por ter sido verificada incorreções na publicação da mesma na Edição nº 1293, de 23/02/2021.

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890, de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
397/2021	JANEIRO/2021	R\$ 1.007,00	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta de Serviço Militar de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
398/2021	JANEIRO/2021	R\$ 1.007,00	

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2021
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesa

Republicação da Portaria 012/2021, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 1293, de 23/02/2021, página 06, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

PORTARIA No 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 09/2020 – Processo nº 869/PPP/2019 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1271, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 869/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor ANDREWS VICTOR ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula nº 4501919, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei nº 412/95, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 440/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0368/2021-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR HELIO FRAGA MEIRA DE BULHOES, Matrícula 4502337, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 01 a 30 de março de 2021, durante as férias do titular Gláucio Cristiano Maia do Nascimento, Matrícula 20043.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO No 11.954, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO os eventos recentes no Município de aglomeração de pessoas na Praia do Anil e em outras localidades por conta de transmissão de jogos de futebol,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 11.763, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estão vedadas a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades:

“I – a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: aglomerações em espaços públicos, transmissões (reproduções audiovisuais) de eventos esportivos, eventos artísticos, eventos culturais e assemelhados.

Nos bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros locais que transmitam eventos destes tipos por reprodução audiovisual, a utilização da capacidade interna do estabelecimento será de até 50% (cinquenta por cento) e a utilização da área externa está terminantemente proibida;”

“CATÁLOGO DOS PROTOCOLOS SETORIAIS ESPECÍFICOS

XVIII - Protocolo de atividades culturais;

Reabertura dos Espaços Culturais

Reabertura das atividades culturais do Município que permitirá a tomada gradativa das atividades, de forma segura para o público, artistas e funcionários da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Casa Larangeiras, Museu de Artes Sacra, Convento São Bernardino de Sena e Centro Cultural Constantino Cokotós.

Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis

Espaço no qual se aplica: administração, amplo salão de exposição, sala Poeta Brasil dos Reis, amplo salão de ensaios, oficinas e reuniões.

1. Circulação de 10 pessoas no máximo, sendo, 5 pessoas da administração/exposição e 5 visitantes, garantindo o distanciamento social de 1,5 metros;
2. Uso de máscara;
3. Garantir a medição de temperatura corporal (limite de 37,5º) com termômetro infravermelho;
4. Garantir a higienização permanente das mãos com álcool gel 70%;
5. Garantir a frequente troca de ar, prioritariamente, por ventilação natural com portas e janelas abertas, priorizando apenas uma entrada e uma saída;
6. Priorizar a limpeza e higienização do espaço;
7. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no espaço, garantindo que todos mantenham o uso de máscaras.

Casa Larangeiras

Espaço no qual se aplica: amplo salão de exposição, amplo salão de ensaios, oficinas e reuniões

1. Circulação de 10 pessoas no máximo, garantindo o distanciamento social de 1,5 metro;
2. Uso de máscara;
3. Garantir a medição de temperatura corporal (limite de 37,5º) com termômetro infravermelho;
4. Garantir a higienização permanente das mãos com álcool em gel 70%.
5. Garantir a frequente troca de ar, prioritariamente, por ventilação natural com portas e janelas abertas, priorizando apenas uma entrada de uma saída;
6. Priorizar a limpeza e higienização do espaço;
7. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no estabelecimento, garantindo que todos mantenham o uso de máscaras.

Museu de Artes Sacra

Espaço no qual se aplica: coordenação de Patrimônio histórico e cultural, reserva técnica, e salão de exposições (Nave)

1. Circulação de 5 pessoas no máximo, garantindo o distanciamento social de 1,5 metro;
2. Uso de máscara;
3. Garantir a medição de temperatura corporal (limite de 37,5º) com termômetro infravermelho;
4. Garantir a higienização permanente das mãos com álcool em gel 70%;
5. Garantir a frequente troca de ar, prioritariamente, por ventilação natural com portas e janelas abertas, priorizando apenas uma entrada de uma saída;
6. Priorizar a limpeza e higienização do espaço;
7. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no espaço, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras.

Convento São Bernardino de Sena

Espaço no qual se aplica: amplo salão de exposições (Nave), 2º piso, coro e ruínas.

1. Circulação de 20 pessoas no máximo, garantindo o distanciamento social de 1,5 metros;
2. Uso de máscara;

3. Garantir a medição de temperatura corporal (limite de 37,5 °C) com termômetro infravermelho;
4. Garantir a higienização permanente das mãos com álcool em gel 70%;
5. Garantir a frequente troca de ar, prioritariamente por ventilação natural com portas e janelas abertas, priorizando apenas uma entrada e uma saída;
6. Priorizar a limpeza e higienização do espaço;
7. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no espaço, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras.

Centro Cultural Constantino Cokotós

Espaço no qual se aplica: administração e um amplo salão de exposição, oficinas, reuniões.

1. Circulação de 20 pessoas no máximo, garantindo o distanciamento social de 1,5 metros;
2. Uso de máscaras;
3. Garantir a medição de temperatura corporal (limite de 37,5 °C) com termômetro infravermelho;
4. Garantir a higienização permanente das mãos com álcool em gel 70%;
5. Garantir a frequente troca de ar, prioritariamente por ventilação natural com portas e janelas abertas, priorizando apenas uma entrada e uma saída;
6. Priorizar a limpeza e higienização do espaço;
7. É proibido o consumo de alimentos e bebidas no estabelecimento, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;
8. Fica responsável cada solicitante das atividades realizadas no espaço em fiscalizar e cumprir as medidas de segurança.”

Art. 2º O Decreto nº 11.763, de 25 de setembro de 2020 com suas posteriores alterações passa a vigorar até dia 05.03.2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO No 11.955, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2021-2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no art. 10, § 1º, 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, § 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, art. 11, 12, da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, alterada pela Lei Nº 2.305, de 07 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo último mandato encerrou-se em 27/01/2021 e,

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente (APDCA), em 27/01/2021, na qual foram eleitos os representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Biênio 2021-2023 e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 107/2021/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 22 de Fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Biênio 2021-2023, os representantes dos Órgãos Governamentais Municipais e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Titular: Jamily Trindade dos Anjos Albano
Suplente: Miriam Martins Pimenta Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sueli de Lucena Martins Soares
Suplente: Cátia Cilene Tiotonio de Sousa Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Melina Lucia Rocha Pereira
Suplente: Vanessa Etelvino Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Titular: Carlos Eduardo Laranjeiras de Lima
Suplente: Moacir Moreira Saraiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Titular: Nayara de Almeida Lopes da Silva
Suplente: Fabrício Nascimento Ostrowski

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

Titular: Maria de Pilar Acuna Fontenla Resende
Suplente: Cristiano Augusto Manhães Silveira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Eder do Rosário Freire
Suplente: Alan Peçanha Muzy Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FUNDAÇÃO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES - FEBEME

Titular: Érico Vasconcellos de Lacerda
Suplente: Cesar da Silva Alvarenga

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS – A.P.A.R.

Titular: Maraci Aro Rodrigues da Fonseca
Suplente: Josiane Mendonça de Oliveira Cardoso

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEV

Titular: Ilza Ferreira Nascente
Suplente: Edília de Fátima do Carmo

ASSOCIAÇÃO IMÃ - “INSTITUTO MÃOS NO ARADO”

Titular: Carla Assis de Abreu Aguiar
Suplente: Fábio Leandro Felix de Macedo

PROJETO MEU SEGUNDO LAR

Titular: Vânia Gouveia Celestino
Suplente: Maressa Celestino Caldas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGRA DOS REIS - APAE

Titular: Ana Paula de Jesus dos Santos
Suplente: Tatyana Malta dos Santos

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Espedito Nunes Feitoza
Suplente: Argentino Augusto Rosa Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO No 11.916, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021003390, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a LUCIA MARIA SANTOS DA ROCHA, beneficiária do servidor ALECIO HIPOLITO DA ROCHA, Matrícula 1579, Artífice I (aposentado), Referência 104, Padrão “H”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 c/c artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO No 11.946, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.852.690,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.852.690,13 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos),

na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 1093 44905299 10010010	1.000,00	
2021 25 2501 17 122 0204 2003 33904006 10010010	26.888,92	
2021 25 2501 17 122 0210 1096 33903999 10010010	50.000,00	
2021 25 2501 17 122 0210 1097 33903999 10010010	10.000,00	
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	16.001,08	
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903699 10010010	1.000,00	
2021 25 2501 17 512 0210 1094 33903099 10010010	20.000,00	
2021 25 2501 04 122 0204 2162 33903001 10010010	-	124.890,00
2021 20 2016 12 361 0214 2339 33903965 11200000	727.650,00	
2021 20 2016 12 361 0214 2633 44905199 11200000	110.000,00	
2021 20 2016 12 365 0214 1293 44905191 11200000	290.000,00	
2021 20 2016 12 365 0214 2339 44905199 11200000	600.000,00	
2021 20 2016 12 361 0214 2734 33903965 11200000	-	1.727.650,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901142 11130000	150,13	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11130000	-	150,13
TOTAL	1.852.690,13	1.852.690,13

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

11200000 = Salário Educação

11130000 = Transferências do FUNDEB - 40%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

Secretário Executivo de Serviço Público

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

Secretário Executivo de Gestão Educacional

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 730/CPP/2017

INDICIADO: Kate Cristine Ferreira da Silva– Matrícula nº: 23038

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 104, incisos I e II

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face a servidora Kate Cristine Ferreira da Silva, inscrita na matrícula nº 23038, em razão de não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e não ser leal a instituição que serve (Escola Municipal Alexina Lowdes), condutas tipificadas no art. 104, I e II, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo e epígrafe a solicitação de abertura de PAD, pedido formulado pelo sr. Anderson Pinho Alonso (fl. 03/08); Publicação da Portaria nº 730/CPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 19); Manifestação da Secretaria de Educação (fls. 09/16); A ampla defesa e contraditório da servidora (fls. 22/42); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 43/46).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a servidora indiciada, em sua defesa, colacionou aos autos documentos médicos e laudos que comprovam à época estar passando por período crítico, não atuando ao arrepio da Lei nº 412/95, posto que não atuou com dolo e tampouco agiu de forma inculpada na denúncia.

Neste diapasão, sendo cediço que a denúncia não condiz com a atitude da servidora, não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 734/CPP/2017

INDICIADO: Marco Antônio Gomes– Matrícula nº: 22232

ABERTURA DO PAD: CI nº 045/2017/SDUS.DLICE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 104, incisos XI e IX

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Marco Antônio Gomes, inscrito na matrícula nº 22232, em razão de comportamento incompatível com a moralidade administrativa e falta de urbanidade, condutas tipificadas no art. 104, IX e XI, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo e epígrafe a solicitação de abertura de PAD, CI nº 045/2017/SDUS.DLICE (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 02/04); Publicação da Portaria nº 734/CPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 07/08); A ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 12/13); Apuração da Comissão do fato narrado nos autos (fls. 14/21v); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 22/26).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pelo arquivamento do presente processo.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação ocorreu entre dois servidores públicos com registros profissionais imaculados, no qual um conflito entre ambos no ambiente de trabalho desestabilizou suas relações de amizade e profissional.

A CPP, in casu, preservando a dignidade dos servidores e acreditando na solução administrativa do conflito conseguiu obter a confiança de ambos os servidores e conduzi-los à pacificação social e administrativa, conforme relatado pela própria Comissão a fl. 26.

Neste diapasão, sendo cediço que a solução administrativa do conflito não atinge o andamento regular da atividade da Administração Pública, não vislumbramos óbices em acolher a opinião da Comissão Processante Permanente.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pelo arquivamento do processo em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 738/CPP/2017

INDICIADO: Antônio Guimarães da Costa – Matrícula nº: 17188
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Antônio Guimarães da Costa, inscrito na matrícula nº 17188, face ao abandono de cargo, conduta tipificada no art. 115, II, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo e epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Memorando nº 508/2017/SAD.CRCPE (fl. 02/08); Cópia do processo administrativo nº 2016001094 (fls. 09/19); Manifestação da PGM (fl. 16); Publicação da Portaria n.º 738/CPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 22); Ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 31/33); Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 34/35); e Decisão do Secretário de Administração (fl. 38).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade pela demissão do servidor público em questão.

O Relatório da Comissão Processante Permanente, opinando pela demissão, foi corroborado pelo Secretário de Administração, conforme fl. 38.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que o servidor, auxiliar de enfermagem, solicitou licença para trato de interesses particulares com data retroativa, a fim de justificar os descontos de faltas de 12 (doze) dias no mês de novembro de 2015 e 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2016.

A concessão da licença deve ocorrer somente “para o futuro”. Atribuir efeitos retroativos seria o mesmo que justificar suas faltas injustificadas e não comunicadas previamente, o que caracterizaria flagrante desvio de finalidade, defeito este que macula a validade do ato jurídico-administrativo, conforme preconiza a Procuradoria Geral desta Municipalidade a fl. 16.

Neste diapasão, resta patente que o servidor em questão abandonou seu cargo público de auxiliar de enfermagem e, depois, quis inovar com pedido de licença retroativo.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente e do Secretário de Administração à época, razão pela qual decido pela demissão do servidor Antônio Guimarães da Costa, inscrito na matrícula nº 17188 do cargo público de auxiliar de enfermagem, com fulcro no art. 115, II c/c art.120, ambos da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 743/CPP/2017

INDICIADO: Edinaldo Figueira de Lima – Matrícula nº: 4458
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso XII

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Edinaldo Figueira de Lima, inscrito na matrícula nº 4458, face ao acúmulo ilegal de cargos, conduta tipificada no art. 115, XII, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo e epígrafe a solicitação de abertura de PAD (fl. 02); Cópia dos MM nº 017/2017/SAD.SUSPE e MM nº 001/2017/SAD. DPSEP (fls. 04); Ficha Funcional do servidor em comento (fls. 14/17); Cópia da Publicação da Portaria n.º 743/CPP/17 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 21); Ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 23); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 26/28).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou pela demissão do servidor público em questão.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que o servidor é vigilante patrimonial desta Prefeitura, o qual segundo dados colhidos no Portal de Transparência do Governo Federal também ocupa cargo de auxiliar de enfermagem do Ministério da Saúde, na condição de ativo permanente, sem ter havido, ao que consta, a devida cessão do servidor à Administração Pública Federal.

No caso em exame, o texto constitucional em seu art. 37, XVI, é patente quanto à proibição do acúmulo dos dois cargos (vigilante e auxiliar de enfermagem), além de não existir compatibilidade de horários nas duas instituições públicas.

Consta nos autos a fl. 23 que o servidor requereu sua exoneração do cargo de servidor desta Municipalidade (vigilante), com fulcro no art. 30, da Lei nº 412/95. No entanto, o presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD foi aberto em 22/08/2017 e o pedido de exoneração foi protocolizado em 11/09/2017, razão pela qual entendemos que o aceite do pedido de exoneração após a instauração do PAD seria uma remissão ao servidor.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, razão pela qual decido pela demissão do servidor Edinaldo Figueira de Lima, inscrito na matrícula nº 4458 do cargo público de vigilante patrimonial, com fulcro no art. 115, XII, da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 08 de Fevereiro de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO nº: 892/ CPP/2020

ASSUNTO: Apurar responsabilidades de servidores públicos quanto ao Termo de Reconhecimento de Dívida contido nos autos do processo nº 2020001988

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo de Sindicância Administrativa – PSA aberto a fim de apurar responsabilidades de servidores públicos quanto ao Termo de Reconhecimento de Dívida contido nos autos do processo nº 2020001988, da Empresa Xavier Restaurante e Pizzaria Ltda.

Constata-se, dos autos do processo, que o procedimento iniciou regularmente com a instauração da Sindicância Administrativa com a publicação da Portaria nº 892/ CPP/2020, de 15/06/2020 (fls. 166/168).

Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP carreado as fls. 191/192.

É o breve relatório.
Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que no Relatório da Comissão Processante Permanente, consta a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável.

Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou, por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo, por entender inexistir quaisquer ilícitos praticados por servidores públicos, visto que a adesão a ata de registro de preços tem previsão legal, além de ter sido comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente razão pela qual decido pelo arquivamento do processo de sindicância administrativa em epígrafe, por ausência de provas que demonstrem atos ilícitos praticados.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 04 de Fevereiro de 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 390/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 565/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 832/2013, de 25 de fevereiro de 2013, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

APOSENTAR a servidora YARA CÉLIA BRUNO DE ALCÂNTARA, Docente II, Referência 600, Matrícula 3906, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Incisos I, da Constituição Federal, c/c art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/12, com efeitos a contar de 07 de maio de 2012.

“[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 441/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR HILTHON MARCOS BRAGA JUNIOR, Matrícula 1239, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 431/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006989, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARCIA FERRAZ DE CARVALHO CARAVIERI, Agente Administrativo, Matrícula 4849, Referência 204, Padrão “K”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 395/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020016177, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 09 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MELLER ANA DOS SANTOS MOREIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 2638, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 326/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020012995, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor PEDRO PAULO BARROS DO NASCIMENTO, Docente II, Matrícula 3701, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JANEIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 317/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020016399, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 11 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SÔNIA REGINA MARTINS, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 4758, Referência 103, Padrão "K", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 420/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017019161, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, Docente I, Matrícula 3890, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 394/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021000479, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor HILTHON MARCOS BRAGA JUNIOR, Matrícula 1239, Engenheiro Civil, Classe II, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 902/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E SINO -
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de informática para automação de trâmites de processos legislativos, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ.

VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 7.049,83 (sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 84.598,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 31/12/2020 e término em 30/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 600/2020, datada de 28/12/2020, no valor de R\$ 704,98 (setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 28/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente
*Omitido do B.O do dia 19/01/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 007/2020

Termo de Rerratificação ao Contrato nº 007/2020, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro e a empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador HELIO SEVERINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 432508 MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.352.487-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Goulart Rolim, nº 20, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.914-435, assistido pelo Procurador Geral, Dr. TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, inscrito na OAB/RJ nº 165.477 e do CPF nº 104.872.377-14, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, Piracicaba, SP, CEP: 13.416-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 25.480.374-X SSP/

SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado à Rua Aquilino Pacheco, nº 200, aptº 54, bairro Alto, Piracicaba, SP, CEP: 13.419-150, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Termo de Rerratificação ao Contrato nº 007/2020, firmado em 30 de dezembro de 2020, através do processo de despesa nº 902/2020, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto): O presente Termo tem por objeto retificar a qualificação da Contratada descrita no preâmbulo do Contrato nº 007/2020, em virtude de erro material na transcrição dos dados, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, sala 1, Bairro Jardim Europa, Piracicaba, SP, CEP: 13.416-400, neste ato representada por SÉRGIO RINALDI ROLIM, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.099.707-5, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 365.038.868-53, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.211, Bairro Cidade Jardim, Piracicaba, SP, CEP: 13.416-310 (...)."

LEIA-SE: "SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, Piracicaba, SP, CEP: 13.416-400, inscrito no CPF/MF sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. SÉRGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 25.480.374-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.727.068-55, residente e domiciliado à Rua Aquilino Pacheco, nº 200, aptº 54, bairro Alto, Piracicaba, SP, CEP: 13.419-150 (...)."

CLÁUSULA SEGUNDA - (Da ratificação): Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Contrato 007/2020, passando o presente termo a integrá-los, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Publicação): O presente Termo de Rerratificação será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Angra dos Reis, em 22 de fevereiro de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 7649

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Contratada

TESTEMUNHAS:
Fabrício de Souza Lopes
RG: 13.396.116-9 - IFP/RJ
CPF: 096.441.537-23

Diego Vicente da Silva
RG: 12.413.314-1 - IFP/RJ
CPF: 053.748.647-00

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ADITIVO Nº 001 AO
CONTRATO 009/2019

Termo de Rerratificação do Aditivo nº 001 ao Contrato nº 009/2019, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.716/0001-12, sediada na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador HELIO SEVERINO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 432508 MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.352.487-20, residente e domiciliado na Rua Almirante Goulart Rolim, nº 20, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.914-435, assistido pelo Procurador Geral, Dr. TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM, inscrito na OAB/RJ nº 165.477 e do CPF nº 104.872.377-14, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 3, Centro, Buri, São Paulo, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, neste ato representada por sua procuradora Srª. PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 45.339.029-8 IFP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.737.018-90, residente e domiciliada à Rua Zé Fortuna, nº 203, Jardim São Bento, Hortolândia, São Paulo, CEP: 13.187-102, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Termo de Rerratificação do Aditivo nº 001 ao Contrato nº 009/2019, firmado em 18 de novembro de 2020, através do processo nº 1411/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Do Objeto): O presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo Aditivo referido no preâmbulo, excluindo-se o “Parágrafo Único – Do Reajuste”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – (Do valor): O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 323.514,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA - (Da ratificação): Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do Termo Aditivo 001 ao Contrato 009/2019, passando o presente termo a integrá-los, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Publicação): O presente Termo de Rerratificação será publicado pela CMAR, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Angra dos Reis, em 22 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
HELIO SEVERINO DE AZEVEDO
Presidente

TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM
Procurador Geral
Matrícula nº 7649

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Fabrício de Souza Lopes
RG: 13.396.116-9 – IFP/RJ
CPF: 096.441.537-23

Diego Vicente da Silva
RG: 12.413.314-1 – IFP/RJ
CPF: 053.748.647-00

Demolição de caixa d'água para construção de área de lazer

Prefeitura atendeu ao pedido dos moradores do Morro das Velhas

A Secretaria Executiva de Serviço Público da Prefeitura de Angra realizou uma intervenção na manhã desta segunda-feira (22), no Morro das Velhas, para a retirada de uma grande caixa d'água que estava desativada há alguns anos. No local será construída uma área de lazer.

A demolição começou às 9h e durou cerca de uma hora. Em seguida o entulho começou a ser retirado. Tanto a demolição quanto a construção da área de lazer foram pedidos da comunidade.

